

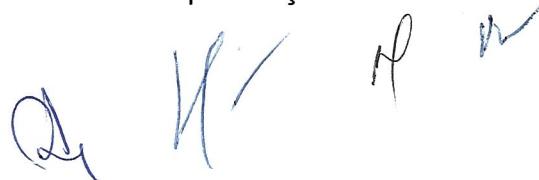
Ata da 234^a Reunião da Diretoria

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 11:00 (onze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 234^a (ducentésima trigésima quarta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Gregório de Souza Rabêlo Neto e Noboru Ofugi, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola e, como Secretário Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.

1.1. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico – Fornecimento de sistema de controle de acesso e ponto eletrônico: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-233/2006 e aprovou a Deliberação nº 346/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 233/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.049084/2005-30 (Vol. I e II), DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de controle de acesso e ponto eletrônico, para uso nas instalações da ANTT, tanto na Sede da Agência, em Brasília - DF, quanto nas Unidades Regionais, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme condições descritas no Edital. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício";

1.2. – MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A. – MCR – Usuário com elevado grau de dependência do serviço público de transporte ferroviário de cargas, prestado pela FERROVIA NOVOESTE S.A.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-234/2006 e aprovou a Resolução nº 1646/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 234/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50505.003043/2005-57, e CONSIDERANDO que a empresa Mineração Corumbaense Reunida S.A. - MCR não dispõe de outro modal que seja técnica e economicamente viável para o transporte de minério de ferro, no trecho compreendido entre a Estação Ferroviária Antônio Maria Coelho e o Porto Gregório Curvo, ambos no município de Corumbá (MS), em conformidade com o inciso I do art 2º da Resolução nº 350, de 18 de novembro de 2003, RESOLVE: Art. 1º Registrar a empresa Mineração Corumbaense Reunida S.A. - MCR, conforme estabelece a Resolução nº 350, de 2003, como usuário com elevado grau de dependência do serviço público de transporte ferroviário de cargas prestado pela concessionária Ferrovia Novoeste S.A., para o produto/fluxo minério de ferro da Estação Ferroviária Antônio Maria Coelho ao Porto Gregório Curvo, ambos no município de Corumbá (MS). Art. 2º Os volumes transportados são definidos em contrato celebrado entre as partes. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI



Diretor-Geral, em exercício"; **1.3. – TRANSPORTES CABILDO S.A. – Licença Complementar –Transporte rodoviário internacional de cargas:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-235/2006 e aprovou a Resolução nº 1647/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução ANTT nº 1474, de 31 de maio de 2006 e nos termos do Relatório DGR – 235/2006, de 5 de outubro de 2006, RESOLVE: Art. 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada no anexo a esta Resolução para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício - ANEXO - INTERESSADA: TRANSPORTES CABILDO S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.049345/2006-01 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 14.08.2016"; **1.4. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição de circuito fechado de TV:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-236/2006 e aprovou a Deliberação nº 347/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 236/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.109193/2003-09, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à aquisição de 1 (um) sistema de circuito fechado de TV (CFTV), composto de Câmeras de Rede Fixas (Network Câmeras), Câmeras de Rede Móveis (Network Câmeras PTZ), Switches, Patch Panels, Patch Cords, Cabo UTP Cat5E e Cabo Ótico, Software de Gerenciamento e Monitoração de Sistema de Armazenamento, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **1.5. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico – Fornecimento de cadeiras giratórias e poltronas giratórias, destinadas às Unidades Regionais e Postos de Fiscalização/Atendimento:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-237/2006 e aprovou a Deliberação nº 348/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 237/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.045012/2006-02, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 592 (quinhentas e noventa e duas) cadeiras giratórias de espaldar alto em tecido e 18 (dezoito) poltronas giratórias de espaldar médio em couro natural, destinadas às Unidades Regionais e aos Postos de Fiscalização/Atendimento da ANTT, localizados em diversos municípios, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **1.6. – TEMPORADA TURÍSTICA – Procedimentos para a seleção de empresas brasileiras permissionárias do sistema de transportes**

interestadual e internacional de passageiros, a serem operados no período de 1º de dezembro de 2006 a 15 de abril de 2007: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-238/2006 e aprovou a Resolução nº 1648/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 238/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.053047/2006-15, RESOLVE: Art. 1º Fixar procedimentos objetivando a seleção de empresas permissionárias do Sistema de Transporte Interestadual e Internacional de Passageiros, para a prestação de serviços de temporada turística não permanente entre o Brasil e a Argentina, com as seguintes fases: I) publicação de aviso divulgando os serviços de temporada turística a serem operados entre o Brasil e a Argentina, no período de 1º de dezembro de 2006 a 15 de abril de 2007; e II) seleção das empresas, mediante sorteio, no caso de se apresentar maior número que atenda às condições operacionais do que o fixado para um determinado serviço. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que adote as providências para a efetivação do processo seletivo das empresas e o posterior encaminhamento à Diretoria para deliberação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício";

1.7. – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE – Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-239/2006 e aprovou a Deliberação nº 349/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 239/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.033713/2006-91, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração do Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, que tem como objeto o monitoramento dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros no Terminal Rodoviário de Recife (PE), com vistas à sua integração, em caráter modular, a um projeto nacional de monitoramento permanente dos serviços de transporte de passageiros em terminais rodoviários. Parágrafo único. O valor global da despesa é R\$ 227.041,05 (duzentos e vinte e sete mil, quarenta e um reais e cinco centavos), dos quais R\$ 65.760,27 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) corresponderão à execução no exercício de 2006, conforme respectivo plano de trabalho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício";

1.8. – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA – ABPF – Trem Turístico – Trecho: Campinas (SP) – Jaguariúna (SP): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-240/2006 e aprovou a Resolução nº 1649/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 359/03, alterada pela Resolução 490, de 31 de março de 2004, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 240/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.160956/2004-42 (Vol. I e II), RESOLVE: Art. 1º Outorgar à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, a prestação não regular de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística e cultural, sob a modalidade de Autorização, nos seguintes termos:

OBJETO: prolongamento do trecho Campinas – Jaguariúna para a prestação não regular de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística e cultural. TRECHO: entre a margem esquerda do rio Jaguariúna e a estação de Jaguariúna do trecho compreendido entre as cidades de Campinas e Jaguariúna, no estado de São Paulo, com extensão de 1,5 km na Linha de responsabilidade da ABPF. FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela ABPF e aprovadas pela ANTT. Art. 2º A ABPF fica submetida às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 2003, alterada pela Resolução nº 490, de 2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **1.9. – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE – STU-REC – “TREM DA CRIANÇA”** – a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-241/2006 e aprovou a Resolução nº 1650/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, alterada pela Resolução 490, de 31 de março de 2004, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 241/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo 50500.051889/2006-24, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a prestação de serviço de transporte ferroviário de passageiros, não-regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU/Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, no estado de Pernambuco, nos seguintes termos: OBJETO: passeio turístico, de natureza comemorativa, em razão das festividades do Dia da Criança, a ser realizado nos dias 11 e 12 de outubro de 2006, no horário de 9h às 12h30min, denominado "Trem da Criança". TRECHO: percurso de aproximadamente 27,5 km, dentro da cidade de Recife, no segmento compreendido entre a Praça do Marco Zero e a Estação Ferroviária do Cabo de Santo Agostinho. FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU-REC e o Termo de Entendimentos firmado com a concessionária da via, a Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN, aprovados pela ANTT. Art. 2º A STU-REC e a CFN ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 2003, alterada pela Resolução nº 490, de 2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício". **2. Noboru Ofugi. 2.1. – NUEVA GENERACIÓN TURISMO E TRANSPORTE LTDA. – Processo Administrativo:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-249/2006, e aprovou a Deliberação nº 350/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DNO - 249/2006, de 5 outubro de 2006, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.207057/2004-00, referente à empresa Nueva Generación Turismo e Transporte Ltda. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.2. – MINEIRINHO TURISMO LTDA. – Resultado de**

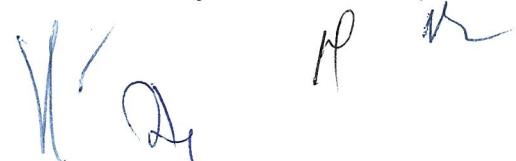
Processo Administrativo: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-250/2006 aprovou a Resolução nº 1651/2006, desta, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 250/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta dos Processos nos 50500.034548/2005-27 e 50500.218842/2004-26, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa Mineirinho Turismo Ltda. a penalidade de declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, com a consequente cassação do Certificado de Registro para Fretamento – CRF. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros – SUPAS que: I - intime a empresa Mineirinho Turismo Ltda. acerca dos termos desta decisão; II - adote as providências necessárias para a alteração dos registros cadastrais; e III - oficie ao órgão denunciante acerca da decisão adotada. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.3. – VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. – Comissão de Processo Administrativo:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-251/2006, e aprovou a Deliberação nº 351/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 251/2006, de 5 de outubro de 2006, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo Administrativo nº 50500.013578/2006-67, referente à Viação Itapemirim S.A. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.4. – MDZ CARGO S.A. e outras – Licença Complementar:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-252/2006, e aprovou a Resolução nº 1652/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução ANTT nº 1474, de 31 de maio de 2006 e nos termos do Relatório DNO – 252/2006, de 5 de outubro de 2006, RESOLVE: Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício - ANEXO - INTERESSADA: MDZ CARGO S.A. Nº DO PROCESSO : 50500.055483/2006-11 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 18.07.2016. INTERESSADA: TRANSPORTE EL RAYO S.R.L. Nº DO PROCESSO: 50500.049261/2006-69 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 24.07.2016. INTERESSADA: TRANSHAR S.R.L. Nº DO PROCESSO: 50500.049223/2006-14 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 18.04.2016. INTERESSADA: SCAREL FEDERICO Y CIA. S.C. Nº DO PROCESSO: 50500.055291/2006-12 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 18.07.2016. INTERESSADA: AGILIZA TRANSPORTES SOCIEDAD ANONIMA Nº DO PROCESSO: 50500.052618/2006-96 TRÁFEGO:

Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 17.08.2013. INTERESSADA: CARLOS PATRON S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.049529/2006-62 TRÁFEGO: Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: Prazo Indefinido"; **2.5. – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa – Modelagem de Demanda e Viabilidade de Linhas Semi-Urbanas e Planejamento de Outorga do Transporte Interestadual Rodoviário de Passageiros:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-253/2006 e aprovou a Deliberação nº 352/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 253/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.036200/2006-31, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de convênio de cooperação técnica e administrativa, com a Universidade Federal de Santa Catarina, visando à concepção de uma modelagem de demanda e viabilidade de linhas semi-urbanas e ao planejamento de outorga do transporte interestadual rodoviário de passageiros, para a ANTT. Art. 2º O serviço a ser desenvolvido pela Universidade Federal de Santa Catarina será coordenado por esta Agência, por intermédio da Superintendência de Estudos e Acompanhamento de Mercado - SUEME. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.6. – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2003 – Prorrogação do prazo de vigência:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-254/2006 e aprovou a Deliberação nº 353/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 254/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.001486/2003-91 (Vol. I a IV), DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2003, celebrado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas – PGO, para atender à Unidade Regional do Rio de Janeiro – URRJ, para chamadas de longa distância internacional (DDI). Parágrafo único. O Termo Aditivo em questão visa à prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2006. O valor global estimado para atender à despesa decorrente é R\$ 5.433,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais). NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.7. – VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. – Instauração de Comissão de Processo Administrativo – Linha: Brasília (DF) – Pires do Rio (GO), prefixo nº 12-1803-20:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-255/2006 e aprovou a Deliberação nº 354/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 255/2006, de 5 de outubro de 2006, no que consta do Processo nº 50400.001608/94-34 e apensos, e CONSIDERANDO a determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 1.918/2003 – TCU – Plenário, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização deferida à Viação

Anapolina Ltda., para a operação da Linha Brasília (DF) - Pires do Rio (GO), prefixo nº 12-1803-20. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.8. – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 042/2006 – Aprovação da Súmula do Relatório da Resolução que dispõe sobre as tarifas promocionais oferecidas no serviço de transporte regular interestadual e internacional de passageiros, e dá outras providências:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-256/2006 e aprovou a Deliberação nº 355/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 256/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.019743/2006-94, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Súmula do Relatório da Audiência Pública nº 42/2006, realizada no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2006, na modalidade Intercâmbio Documental, que teve o objetivo de colher sugestões sobre a proposta de Resolução que dispõe sobre as tarifas promocionais oferecidas nos serviços de transporte regular interestadual e internacional de passageiros, e dá outras providências. Art. 2º Determinar que a Súmula do Relatório seja disponibilizada, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico da ANTT e em sua Sede, na Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.9. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico – Fornecimento de jornais e revistas para atender à Sede da ANTT, em Brasília-DF:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-257/2006 e aprovou a Deliberação nº 356/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 257/2006, de 5 de outubro de 2006, e no que consta do Processo nº 50500.050972/2006-86, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de jornais e revistas a esta Agência, de segunda a sexta-feira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.10. – TRANSCAVENTE LOGÍSTICA LTDA. e outras – Habilitação do Operador de Transporte Multimodal:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-258/2006 e aprovou a Resolução nº 1653/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 258/2006, de 5 de outubro de 2006 e na Resolução ANTT nº 794, de 23 de novembro de 2004, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Determinar às empresas habilitadas, que não fazem o transporte multimodal integralmente por meio próprios, a fazê-lo por terceiros que estejam credenciados perante os órgãos competentes. Art. 3º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal - COTM. Art. 4º

Determinar o prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão dos COTM para o recadastramento das referidas empresas. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício - ANEXO - INTERESSADA: TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 38.625.968/0001-86 Nº DO PROCESSO: 50510.001107/2006-97 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional INTERESSADA: RÁPIDO TRANSNIL TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 26.435.370/0001-45 Nº DO PROCESSO: 50500.051936/2006-30 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional, Internacional e Mercosul INTERESSADA: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.185.997/0001-00 Nº DO PROCESSO: 50505.002131/2006-12 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional INTERESSADA: LOCAR MUNCK TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.301.489/0001-92 Nº DO PROCESSO: 50505.002132/2006-67 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional INTERESSADA: CAVOL LOGÍSTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA. CNPJ: 07.351.494/0001-06 Nº DO PROCESSO: 50500.050817/2006-60 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional"; **2.11. – VIAÇÃO JÓIA LTDA. – Formalização do Termo de Retificação do Contrato de Permissão ANTT nº 53/2005 – Linha: Telêmaco Borba (PR) – São Paulo (SP), prefixo nº 09-1130-00 – Serviço Complementar: Telêmaco Borba (PR) – Sorocaba (SP), prefixo 09-1130-02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-259/2006 e aprovou a Resolução nº 1654/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 259/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50000.001629/2000 e apensos, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a formalização do Termo de Retificação do Contrato de Permissão ANTT nº 053/2005, celebrado com a Viação Jóia Ltda., para corrigir a freqüência mínima da prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, no serviço complementar Telêmaco Borba (PR) – Sorocaba (SP), prefixo nº 09-1130-02, para 3 (três) horários semanais, no mês de dezembro. Art. 2º Determinar a publicação do extrato do Termo de Retificação no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 39, § 4º, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.12. – ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS e ESTRADA DE FERRO CARAJÁS – CVRD – 8º Reajuste Tarifário, correspondente à variação do IGP-DI no período de 01/07/2005 a 30/06/2006:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-260/2006 e aprovou a Resolução nº 1655/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, inciso VII, da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 260/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta do Processo no 50505.001559/2006-48, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da clausula oitava do Contrato de Concessão, a atualização das tarifas de referencia do serviço de transporte ferroviário de cargas da Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM, no percentual de 0,98% (noventa e oito centésimos por cento), conforme as tabelas em anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.13. – LOCAÇÃO – URSP:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-261/2006 e

aprovou a Deliberação nº 360/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 261/2006, de 5 de outubro de 2006 e no que consta dos Processos nº 50500.017770/2006-22 DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da sociedade Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, via dispensa de licitação, com base no inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando a locação do imóvel localizado no 8º andar do Ed. Parque Cultural Paulista, situado na Avenida Paulista, nº 37, 9º Subdistrito – Vila Mariana, na cidade de São Paulo, para a instalação da Unidade Regional de São Paulo, uma vez que o imóvel atualmente locado não tem atendido satisfatoriamente às necessidades daquela localidade, conforme registrado no Memorando nº 850/05/URSP (fls. 183/191), sendo o valor mensal do aluguel R\$ 20.138,00 (vinte mil, cento e trinta e oito reais). NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício". 3. **Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende.** 3.1. – **EMPRESA CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: São Mateus (ES) – Campos (RJ):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-164/2006 e aprovou a Resolução nº 1656/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 164/2006, de 6 de outubro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU, de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.033697/2005-14, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o requerimento da Cia. São Geraldo de Viação para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros São Mateus (ES) – Campos (RJ), prefixo nº 17-1119-01. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; 3.2. – **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – Revogação do art. 9º da Resolução ANTT nº 1.394, de 11 de abril de 2006:** a matéria foi retirada de pauta; 3.3. – **PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Curitiba (PR) – Criciúma (SC):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-165/2006 e aprovou a Resolução nº 1657/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 165/2006, de 6 de outubro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.035953/2006-20, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Pluma Conforto e Turismo S.A. para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Curitiba (PR) – Criciúma (SC), prefixo nº 09-0956-00, para 1 (um) horário diário, por sentido, nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro e 2 (dois) horários semanais, por sentido, nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 que, na



ocasião da celebração de contrato com esta Agência, seja feita a inclusão de cláusula fixando a freqüência mínima, ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício”;

3.4. – A.M.T. MOREIRA E TRANSPORTE E TURISMO e outras – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-166/2006 e aprovou a Resolução nº 1658/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DG – 166/2006, de 6 de setembro de 2006, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício - ANEXO - Razão Social: A.M.T. MOREIRA TRANSPORTE E TURISMO CNPJ: 04.491.826/0001-51 N° do Processo: 50500.049507/2006-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AGÊNCIA LUCK VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 10.866.549/0001-17 N° do Processo: 50500.055494/2006-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ALBINO GAWLINSKI HUGO CNPJ: 05.129.688/0001-28 N° do Processo: 50500.047280/2006-51 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALCEU WERNER STURMER & CIA LTDA. CNPJ: 88.658.364/0001-04 N° do Processo: 50500.050754/2006-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALFREDO LORENZI NETO CNPJ: 07.195.908/0001-47 N° do Processo: 50500.054736/2006-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AMÉRICA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.576.851/0001-75 N° do Processo: 50500.054629/2006-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANA MARIA RODRIGUES DA CRUZ & CIA. LTDA. CNPJ: 03.529.349/0001-03 N° do Processo: 50500.045448/2006-93 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ANDRÉ TURISMO LTDA. CNPJ: 19.582.170/0001-50 N° do Processo: 50500.053924/2006-40 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANTUNES & DUTRA LTDA. CNPJ: 04.907.342/0001-40 N° do Processo: 50500.053142/2006-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARARA TURISMO LTDA. CNPJ: 06.089.571/0001-20 N° do Processo: 50500.053358/2006-76 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ART DREAMS TURISMO LTDA. CNPJ: 03.925.527/0001-15 N° do Processo: 50500.049676/2006-32 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social:

ATIVA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.131.987/0001-09 N° do Processo: 50500.054501/2006-47 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BAIA TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 02.262.540/0001-79 N° do Processo: 50500.054064/2006-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BARIRI AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 55.809.859/0001-38 N° do Processo: 50500.052364/2006-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BAYARD BARCELOS MUNHOZ & CIA. LTDA. CNPJ: 73.775.215/0001-58 N° do Processo: 50500.050012/2006-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BLOISI TURISMO LTDA. CNPJ: 02.175.528/0001-27 N° do Processo: 50500.049511/2006-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BRIZATUR LTDA. CNPJ: 02.713.628/0001-60 N° do Processo: 50500.045064/2006-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BRUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 70.986.104/0001-00 N° do Processo: 50500.046040/2006-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BUENO TURISMO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 03.479.811/0001-05 N° do Processo: 50500.049183/2006-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: C. S. TURISMO LTDA. CNPJ: 04.945.601/0001-28 N° do Processo: 50500.050415/2006-65 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CAPRATUR TURISMO LTDA. CNPJ: 02.622.491/0001-38 N° do Processo: 50500.050119/2006-64 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CARLOS MATIAS RODRIGUES GOMES-ME CNPJ: 07.455.995/0001-24 N° do Processo: 50500.052694/2006-00 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CEMALETUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. – ME CNPJ: 02.190.529/0001-40 N° do Processo: 50500.044222/2006-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CRISOLIA TURISMO LTDA. CNPJ: 86.627.098/0001-27 N° do Processo: 50500.054625/2006-22 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: D. CAMPO BELO VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.102.424/0001-20 N° do Processo: 50500.053459/2006-47 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Internacional Razão Social: D.C. LUCAS, LUCAS & LUCAS TURISMO LTDA. CNPJ: 56.041.262/0001-59 N° do Processo: 50500.053121/2006-95 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DACANAL SERVICE TRANSLADOS E TURISMO LTDA. CNPJ: 61.205.548/0001-62 N° do Processo: 50500.048704/2006-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DAMASCO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. CNPJ: 72.801.202/0001-43 N° do Processo: 50500.054180/2006-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DATE TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.097.686/0001-31 N° do Processo: 50500.050351/2006-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DAVALTUR TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 02.852.993/0001-55 N° do Processo: 50500.054608/2006-95 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DODOTUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. – ME CNPJ: 07.283.800/0001-06 N° do Processo: 50500.042982/2006-48 Regime: Eventual ou



Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EMPRESA BARRACA TURISMO LTDA. CNPJ: 20.290.896/0001-06 N° do Processo: 50500.054202/2006-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 19.542.539/0001-09 N° do Processo: 50500.050609/2006-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA. CNPJ: 25.431.024/0001-26 N° do Processo: 50500.049139/2006-92 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LINDEMANN LTDA. CNPJ: 82.150.921/0001-03 N° do Processo: 50500.042241/2006-67 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 44.993.632/0001-79 N° do Processo: 50500.045838/2006-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA TRANSPORTES TRANSVITUR LTDA. – ME CNPJ: 07.071.779/0001-85 N° do Processo: 50500.046089/2006-91 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EUMARTUR LTDA. CNPJ: 04.736.704/0001-88 N° do Processo: 50500.052730/2006-27 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO AREAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 04.168.690/0001-43 N° do Processo: 50505.001561/2006-17 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO GUANABARA S/A. CNPJ: 41.550.112/0001-01 N° do Processo: 50500.047744/2006-29 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA. CNPJ: 75.164.350/0001-92 N° do Processo: 50500.045021/2006-95 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO NOVA PALMIRA DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 88.622.329/0001-35 N° do Processo: 50500.051614/2006-91 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA. CNPJ: 82.648.742/0001-92 N° do Processo: 50500.054201/2006-68 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FARELLO TURISMO LTDA. CNPJ: 02.672.786/0001-19 N° do Processo: 50500.054508/2006-69 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FELISBERTO DA COSTA NEVES – ME CNPJ: 06.242.467/0001-24 N° do Processo: 50500.053366/2006-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FLORIPA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 76.367.069/0001-10 N° do Processo: 50500.050123/2006-22 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FRANCISCO DE PAULO TAVARES MELO – ME CNPJ: 63.339.766/0001-15 N° do Processo: 50500.052713/2006-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: FRANTUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.450.649/0001-30 N° do Processo: 50500.037096/2006-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: G & T TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 42.889.840/0001-05 N° do Processo: 50500.047790/2006-28 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GEDRON TUR LTDA. CNPJ: 06.236.094/0001-89 N° do Processo: 50500.049942/2006-27 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GUIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 71.433.619/0001-

38 N° do Processo: 50500.051571/2006-43 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GUTT E RAUCH TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.344.370/0001-95 N° do Processo: 50500.051548/2006-59 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: HIBISCO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 01.802.276/0001-56 N° do Processo: 50500.052479/2006-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IMPERTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. CNPJ: 00.983.900/0001-04 N° do Processo: 50500.052748/2006-29 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IRMÃOS MINGOTI LTDA. CNPJ: 06.044.464/0001-86 N° do Processo: 50500.051560/2006-63 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: J. OLIVEIRA & AGUIAR LTDA. – ME CNPJ: 05.023.474/0001-72 N° do Processo: 50500.051607/2006-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: J.D. TURISMO LTDA. CNPJ: 01.854.960/0001-81 N° do Processo: 50500.031611/2006-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: J.P. BARBOSA CNPJ: 07.687.810/0001-07 N° do Processo: 50500.051168/2006-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JASMIM TURISMO LTDA. CNPJ: 01.699.286/0001-08 N° do Processo: 50500.051771/2006-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JORDANA TURISMO LTDA. CNPJ: 72.109.515/0001-35 N° do Processo: 50500.052413/2006-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JOSÉ A. LUNA TRANPORTES TURÍSTICOS – ME CNPJ: 12.860.706/0001-02 N° do Processo: 50500.040646/2006-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JOSÉ CARLOS FARCHI – ME CNPJ: 06.049.537/0001-22 N° do Processo: 50500.050591/2006-05 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JOSÉ MARCIEL NEIS & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.198.166/0001-64 N° do Processo: 50500.053370/2006-81 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JSC TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 00.864.738/0001-05 N° do Processo: 50500.051144/2006-65 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. CNPJ: 50.958.412/0001-07 N° do Processo: 50500.052354/2006-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JVP TRANSPORTES RODOVIARIOS E CIA LTDA – ME CNPJ: 04.275.670/0001-71 N° do Processo: 50500.081936/2005-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: KARIMA TURISMO LTDA. CNPJ: 00.551.134/0001-09 N° do Processo: 50500.055492/2006-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: KOZONOE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 58.295.130/0001-89 N° do Processo: 50500.043329/2006-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LACKTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. – ME CNPJ: 02.078.374/0001-55 N° do Processo: 50500.041914/2006-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LEKKER TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 03.594.387/0001-40 N° do Processo: 50500.052372/2006-52 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LOURDES TURISMO LTDA. CNPJ: 04.635.171/0001-

48 N° do Processo: 50500.054075/2006-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LUBEGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.161.035/0001-75 N° do Processo: 50500.046063/2006-43 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: M. J. TURISMO LTDA. CNPJ: 04.264.093/0001-12 N° do Processo: 50500.045119/2006-42 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MADALENA VAZ DOS SANTOS & CIA. LTDA. – ME CNPJ: 25.014.689/0001-34 N° do Processo: 50500.054623/2006-33 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MALU TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 00.510.033/0001-81 N° do Processo: 50500.049417/2006-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARANHAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 07.747.503/0001-74 N° do Processo: 50500.043059/2006-23 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARIA BERNADETE MARASSI SANTOS – ME CNPJ: 03.048.883/0001-06 N° do Processo: 50500.043444/2006-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.745.523/0001-20 N° do Processo: 50500.050337/2006-07 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MONTE SÍÃO TURISMO LTDA. CNPJ: 06.220.924/0001-80 N° do Processo: 50500.055248/2006-49 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NOVA VIÇOSA TURISMO LTDA. CNPJ: 02.615.984/0001-40 N° do Processo: 50500.048508/2006-20 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: OLIMPIA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 80.104.599/0001-42 N° do Processo: 50500.042233/2006-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ORGANIZAÇÃO G. NEVES LTDA. CNPJ: 07.272.222/0001-02 N° do Processo: 50500.052594/2006-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: OURO BRANCO TRANSPORTE TURÍSTICOS LTDA. CNPJ: 02.517.005/0001-11 N° do Processo: 50500.047699/2006-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: OURO MAIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.345.216/0001-14 N° do Processo: 50500.049952/2006-62 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PATRÍCIA VIANA PONTES CNPJ: 04.191.747/0001-25 N° do Processo: 50500.053347/2006-96 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PAULANDRÉA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 47.495.023/0001-88 N° do Processo: 50515.003990/2006-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 05.168.228/0001-09 N° do Processo: 50500.002624/2006-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PRAIA SOL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.088.343/0001-00 N° do Processo: 50500.050377/2006-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE CNPJ: 09.062.316/0001-82 N° do Processo: 50500.053131/2006-21 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RB AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 06.189.544/0001-20 N° do Processo: 50500.055666/2006-36 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RCR LOCAÇÃO LIMITADA

CNPJ: 01.203.383/0001-68 N° do Processo: 50500.053148/2006-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REAL BARROSO LTDA. CNPJ: 63.503.262/0001-99 N° do Processo: 50500.048084/2006-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 00.026.572/0001-40 N° do Processo: 50500.053315/2006-91 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REMES TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 01.586.991/0001-07 N° do Processo: 50500.051604/2006-55 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RENASCER TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 06.368.127/0001-44 N° do Processo: 50500.035853/2006-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Internacional Razão Social: RICI & RICCI LTDA. CNPJ: 05.939.975/0001-01 N° do Processo: 50500.047779/2006-68 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RIO TROPICAL TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 26.675.546/0001-36 N° do Processo: 50500.051792/2006-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ROAD TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.476.112/0001-01 N° do Processo: 50500.050330/2006-87 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RODRITUR TURISMO LTDA – ME CNPJ: 01.164.074/0001-26 N° do Processo: 50500.048069/2006-55 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SAMBRUAN TURISMO LTDA. CNPJ: 04.160.458/0001-69 N° do Processo: 50500.038114/2006-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SANTOIANNI AGENCIA DE TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 06.029.882/0001-02 N° do Processo: 50500.039536/2006-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SANTUR VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.342.067/0001-00 N° do Processo: 50500.051844/2006-50 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SEBASTIAN MARIA BUFFA – ME CNPJ: 39.990.759/0001-02 N° do Processo: 50500.051572/2006-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SILTUR LIMITADA. CNPJ: 00.641.648/0001-47 N° do Processo: 50500.053089/2006-48 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SIMONE CRISTINA CONFORTINI – ME CNPJ: 08.068.094/0001-42 N° do Processo: 50500.055684/2006-18 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SINVAL TUR LTDA. CNPJ: 05.010.994/0001-40 N° do Processo: 50500.051574/2006-87 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SOL E MAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 06.325.805/0001-91 N° do Processo: 50500.045034/2006-64 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SORT'S SERVIÇOS DE ÔNIBUS REGULAR E TURISMO LTDA. CNPJ: 67.063.271/0001-67 N° do Processo: 50500.041759/2006-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SQS TRANSPORTES LTDA. – ME CNPJ: 05.827.358/0001-06 N° do Processo: 50500.029394/2006-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: STRADA TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.143.752/0001-62 N° do Processo: 50500.050681/2006-98 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TAVATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.962.798/0001-15 N° do Processo:

50500.052999/2006-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TC VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 34.095.182/0001-43 N° do Processo: 50500.048520/2006-34 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 01.068.023/0001-09 N° do Processo: 50500.035797/2006-05 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TEMPRA'S TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – ME CNPJ: 03.732.774/0001-03 N° do Processo: 50500.044223/2006-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.627.770/0001-57 N° do Processo: 50500.055251/2006-62 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TINI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.774.588/0001-29 N° do Processo: 50500.052332/2006-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSCÁSSIO LTDA. CNPJ: 22.370.928/0001-09 N° do Processo: 50500.046029/2006-79 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSLÍCIA LTDA. – ME CNPJ: 01.477.662/0001-10 N° do Processo: 50500.051585/2006-67 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA TURÍSTICA SUZANO LTDA. CNPJ: 52.406.329/0001-50 N° do Processo: 50515.001660/2006-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE JOELMA LTDA. CNPJ: 21.225.438/0001-48 N° do Processo: 50500.052935/2006-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES CARDOSO LTDA. CNPJ: 16.969.180/0001-54 N° do Processo: 50500.049669/2006-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES PIZZOLATTO LTDA. CNPJ: 06.078.126/0001-65 N° do Processo: 50500.047436/2006-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSTUR-TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.708.618/0001-50 N° do Processo: 50500.042255/2006-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO MANSUR LTDA. CNPJ: 20.850.400/0001-01 N° do Processo: 50500.052918/2006-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TREAL TURISMO LTDA. CNPJ: 06.202.266/0001-01 N° do Processo: 50500.049856/2006-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TREIS AMIGOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 01.679.476/0001-63 N° do Processo: 50500.039314/2006-33 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TREVITUR VIAGENS LTDA – ME CNPJ: 04.784.145/0001-81 N° do Processo: 50500.052936/2006-57 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISOL EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 74.044.793/0001-87 N° do Processo: 50500.050223/2006-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURÍSTICA AEROPORTO LTDA. CNPJ: 03.148.940/0001-10 N° do Processo: 50500.050558/2006-77 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TYY TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 02.094.306/0001-80 N° do Processo: 50500.049729/2006-15 Regime:

Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: UNIÃO DE TRANSPORTES TUPANTUR TURISMO LTDA. CNPJ: 01.817.461/0001-14 N° do Processo: 50500.054697/2006-70 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: UNISERRA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 90.228.198/0001-58 N° do Processo: 50500.050219/2006-91 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VANDERLEI COSTA & IRMÃO LTDA. CNPJ: 01.117.368/0001-05 N° do Processo: 50500.050426/2006-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VANESSA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 07.092.267/0001-03 N° do Processo: 50500.052480/2006-25 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIA LUXO TRANSPORTE, TURISMO & REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.751.082/0001-02 N° do Processo: 50500.042230/2006-87 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.538.749/0001-48 N° do Processo: 50500.043289/2006-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO ITAMARATI LTDA. CNPJ: 16.970.584/0001-68 N° do Processo: 50500.052346/2006-24 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO RIO OESTE LTDA. CNPJ: 01.608.998/0001-74 N° do Processo: 50500.040647/2006-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO SAMPAIO LTDA. CNPJ: 33.542.531/0001-65 N° do Processo: 50500.042650/2006-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SANANDUVA LTDA. CNPJ: 03.753.031/0001-01 N° do Processo: 50500.054583/2006-20 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA. CNPJ: 44.944.577/0001-27 N° do Processo: 50500.050880/2006-04 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ: 23.121.171/0001-74 N° do Processo: 50500.042800/2006-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO SÃO JOAQUIM LTDA. CNPJ: 23.506.694/0001-39 N° do Processo: 50500.044099/2006-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SHALON LTDA – ME CNPJ: 02.863.985/0001-04 N° do Processo: 50500.054209/2006-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA. CNPJ: 23.266.026/0001-81 N° do Processo: 50500.050032/2006-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VITÓRIA RECEPTIVO SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.128.181/0001-50 N° do Processo: 50500.050329/2006-52 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: WAGNER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.838.917/0001-95 N° do Processo: 50500.052375/2006-96 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: WALTRICKTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.619.132/0001-45 N° do Processo: 50500.052483/2006-69 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ZANATTATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 00.368.203/0001-35 N° do Processo: 50500.054610/2006-64 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ZIELKE TURISMO LTDA. CNPJ: 02.487.466/0001-99

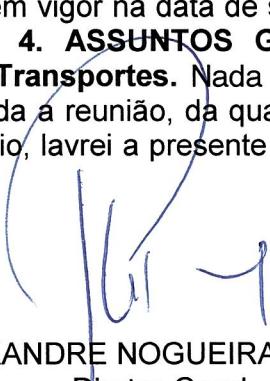


Nº do Processo: 50500.050002/2006-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ZIN TURISMO LTDA. CNPJ: 93.284.875/0001-43 Nº do Processo: 50500.050546/2006-42 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional"; **3.5. – EMPRESA UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Belo Horizonte (MG) – Barra Mansa (RJ):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-167/2006 e aprovou a Resolução nº 1659/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 167/2006, de 6 de outubro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.036166/2006-03, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa União Transporte interestadual de Luxo S.A. para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Belo Horizonte (MG) – Barra Mansa (RJ), prefixo nº 06-0340-00, para 7 (sete) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Autorizar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Permissão ANTT nº 004/2004, celebrado com a permissionária, com a finalidade de alterar a Cláusula Segunda, que trata do Objeto do Contrato, relativa à freqüência mínima do serviço, sob o regime de permissão. Art 4º Determinar a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 39, § 4º, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **3.6. – EMPRESA VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Aguai (SP) – Poços de Caldas (MG):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-168/2006 e aprovou a Resolução nº 1660/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 168/2006, de 6 de outubro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50515.001298/2006-47, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Santa Cruz S.A. para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Aguai (SP) – Poços de Caldas (MG), prefixo nº 08-0585-00, para 1 (um) horário semanal, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que na ocasião da celebração de contrato com esta Agência, seja feita a inclusão de cláusula fixando a freqüência mínima, ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **3.7. – ACM TRANSPORTES LTDA. e TRANSPORTADORA PIOTTO LTDA. – Licenças Originárias – Transporte rodoviário internacional de cargas:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-169/2006 e aprovou a Resolução nº 1661/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 169/2006, de 6 de outubro de 2006 e

na Resolução ANTT nº 1474, de 5 de junho de 2006, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício - ANEXO - INTERESSADA: ACM TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 81.670.473/0001-06 Nº DO PROCESSO: 50500.056052/2006-71 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRANSPORTADORA PIOTTO LTDA. CNPJ: 73.265.654/0001-10 Nº DO PROCESSO: 50500.055939/2006-42 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas"; **3.8. – GRÉCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Comissão de Processo Administrativo – Anulação de atos praticados pela CPA:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-170/2006 e aprovou a Deliberação nº 357/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 170/2006, de 6 de outubro de 2006 e do Parecer/ANTT/PRG/DRT/Nº 0455–3.5.8.1/2006, DELIBERA: Art. 1º Anular os atos praticados pela Comissão do Processo Administrativo nº 50500.041909/2005-78, constituída pela Portaria nº 77/SUPAS/ANTT, de 4 de abril de 2005. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros – SUPAS que intime a empresa Grécia Transportes e Turismo Ltda. acerca dos termos desta decisão. Art. 3º Atribuir à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros – SUPAS competência para adoção das providências necessárias à constituição de nova Comissão de Processo Administrativo, para apurar os fatos denunciados nos autos do Processo nº 50500.218754/2004-05, envolvendo a referida empresa. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **3.9. CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2006 – Prorrogação de prazo:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-171/2006 e aprovou a Deliberação nº 358/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 171/2006, de 6 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.051612/2006-00, DELIBERA: Art. 1º Prorrogar o prazo para recebimento das contribuições à Consulta Pública nº 003/2006, sobre os estudos técnicos e as minutas de edital e contrato de concessão patrocinada para a operação de trechos das rodovias BR-116/BR-324, no estado da Bahia. Art. 2º Autorizar a divulgação do Aviso de prorrogação de prazo, anexo a esta Deliberação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **3.10. – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Proposta de Resolução que estabelece as condições e os procedimentos para a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias que exploram a infra-estrutura de rodovias e ferrovias submetidas à esfera de atuação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT:** a matéria foi retirada de pauta; **3.11. – Recomendação da Representação Brasileira junto ao Sub-Comitê de Peritos das Nações Unidas sobre o Transporte de Produtos Perigosos e participação no Sub-Comitê de Peritos para o Sistema Global para Classificação e de Rotulagem:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-172/2006 e aprovou a Deliberação nº 359/06, desta data, e a seguir transcrita: "A

Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DG – 172/2006, de 6 de outubro de 2006, DELIBERA: Art. 1º Indicar a servidora REGINA DA COSTA RODRIGUES, Engenheira Química, para integrar a representação brasileira, como Delegada Suplente junto ao Subcomitê de Peritos em Transportes de Produtos Perigosos das Nações Unidas (TDG) e como Observadora junto ao Subcomitê de Peritos para o Sistema Global de Classificação de Substâncias e Misturas e de Rotulagem (GHS), em Genebra, Suíça, em substituição a Carmem Luísa Esteves da Fonseca e Caixeta, designada pela Deliberação ANTT nº 182, de 9 de julho de 2003. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício”; **3.12. – SITA S.R.L. – Licença Complementar – Linha Internacional: Córdoba (AR) – Balneário Camboriú (BR):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-173/2006 e aprovou a Resolução nº 1662/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 173/2006, de 6 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.076176/2005-92, RESOLVE: Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 001/2006-ANTT para exploração do serviço convencional de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, da empresa argentina SITA S.R.L., referente à Linha Córdoba (AR) – Balneário Camboriú (BR), com tráfego pelo ponto fronteiriço Paso de Los Libres (AR) – Uruguaiana (BR). Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2006, com base no Documento de Idoneidade nº P 023/2004, prorrogado pela Resolução 1030/05, ambos expedidos pelo Ministerio de Planificación Federal, Inversión Publica y Servicios – Secretaria de Transporte da Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a comunicar ao governo argentino e à empresa SITA S.R.L. a renovação da Licença Complementar nº 001/2006-ANTT. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício”; **3.13. – SITA S.R.L. – Licença Complementar – Linha Internacional: Córdoba (AR) – São Paulo (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-174/2006 e aprovou a Resolução nº 1663/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 174/2006, de 6 de outubro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.042318/2006-07, RESOLVE: Art. 1º Homologar a expedição de Licença Complementar para exploração do serviço convencional de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, da empresa argentina SITA S.R.L., referente à Linha Córdoba (AR) – São Paulo (BR), com tráfego pelo ponto fronteiriço Puerto Iguazu (AR)/Foz do Iguaçu (BR) – Ponte Internacional Tancredo Neves. Parágrafo único. O prazo de vigência da referida Licença é até 31 de dezembro de 2006, com base no Documento de Idoneidade nº P 022/2004, de 24 de outubro de 2005, prorrogado pela Resolução ST nº 1030/05, ambos expedidos pelo Ministerio de Planificación Federal, Inversión Publica Y Servicios – Secretaria de Transporte da República da Argentina, no Acordo sobre Transporte

Internacional Terrestre – ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a expedir a Licença Complementar da empresa SITA S.R.L., além de comunicar ao governo argentino e à referida empresa a expedição da Licença. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício". 4. **ASSUNTOS GERAIS.** 4.2. – Requisição de Servidor ao Ministério dos Transportes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor



NOBORU OFUGI
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário